



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

DECISÃO

Assunto: **Denúncia**

Denunciado: **FELIPE EBANO DE SOUZA**

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR, em sessão realizada no dia 10 de setembro de 2019, em face da denúncia oferecida pela Procuradoria Desportiva referente ao Processo nº 022/JIR2019, essa egrégia Corte decidiu por MAIORIA, condenou o atleta Felipe Ebano de Souza Gomes a pena de 1 mês com base no art. 245 do CRJDD.

Razões e decisão, constantes em relatório.

CACOAL, 10 de setembro de 2019


Dr. Luiz Roberto Lima
Presidente